

INSTRUÇÕES

- 1) Vá até o site da VUNESP.
- 2) Vá até concursos em andamento "Tribunal de Justiça-SP - Escrevente".
- 3) Clique em Recursos



- 4) Digitar seu nome e data de nascimento
- 5) Vai aparecer a seguinte tela

Nome:

Inscrição:

Opção: 001 - Escrevente Técnico Judiciário

Período(s) disponível(is): Prova Objetiva (Objetiva)
(só é possível selecionar avaliações com prazo vigente para interposição de recursos)

Tipo de recurso: Gabarito

Recurso contra Gabarito

Número da questão: (de 1 até 80)

Questionamento:
(até 1000 caracteres)

Embasamento:
(até 4000 caracteres)

- 6) Vai aparecer seu nominho
- 7) Vai aparecer sua inscrição
- 8) Coloque a questão que quer recorrer (lembre-se de conferir o numero da questão de acordo com o seu tipo de prova 1,2, 3 ou 4)
- 9) Copiar o QUESTIONAMENTO do arquivo que o Prof. preparou e colar no site no local QUESTIONAMENTO
- 10) Copiar o EMBASAMENTO do arquivo que o Prof. preparou e colar no local EMBASAMENTO.
- 11) Clicar no botão "enviar recurso"
- 12) Rezar
- 13) Agradecer o Prof. Kanashiro

VERSÃO 1

34. O crime de *abandono de função*, figura típica do art. 323 do Código Penal, **torna-se qualificado** – e conseqüentemente tem penas mais elevadas – se

- I. do fato resulta prejuízo público;
- II. o fato ocorre em lugar compreendido na faixa de fronteira;
- III. o agente realiza a conduta de forma premeditada.

Está correto o contido em

- A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) I e II, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

número da QUESTÃO

| | |
|----------|----|
| VERSÃO 1 | 34 |
| VERSÃO 2 | 48 |
| VERSÃO 3 | 30 |
| VERSÃO 4 | 52 |

| | QUESTÃO |
|----------|---------|
| VERSÃO 1 | 34 |
| VERSÃO 2 | 48 |
| VERSÃO 3 | 30 |
| VERSÃO 4 | 52 |

NÚMERO DA QUESTÃO

QUESTIONAMENTO

A questão merece ser anulada em razão da exigência de conhecimentos jurídicos fora do conteúdo programático constante no edital, especialmente no tocante ao conceito de formas qualificadas de crimes, conforme se demonstrará no embasamento constante nesse recurso.

EMBASAMENTO

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

1) Em que pese o brilhantismo que sempre marcou a emérita Banca Examinadora da Fundação VUNESP, na presente questão não andou bem, senão vejamos:

Por primeiro é de se anotar que consta do edital no item II, f, o seguinte:

II - DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

f) ter concluído, até a data da posse, o Ensino Médio.

2) Daí de depreende que mesmo os candidatos que ainda estão por concluir o ensino médio já preenchem condições de não só se inscreverem nesse concurso público, mas também de serem nomeados no cargo, bastando terem concluído o ensino médio até a data da posse.

3) Ainda no que se refere ao edital é importante observar que no item 2, B está disposto o seguinte:

“2. Serão realizadas as seguintes **Provas com Questões Objetivas**:

B) CONHECIMENTOS EM DIREITO - de caráter eliminatório, com 38 (trinta e oito) questões sobre:

- DIREITO PENAL: Código Penal - com as alterações vigentes - artigos 293 a 305; 312 a 317; 319 a 327; 339 a 347 e 357.”

4) Dá conjugação dos dois itens anteriormente citados do edital é forçoso concluir que na elaboração das questões de Conhecimentos em Direito o examinador deve ater-se a cobrar

conteúdo compatível com o grau de escolaridade exigido para o cargo em disputa, bem como o respeito aos estreitos limites fixados pelos próprios dispositivos legais contidos no conteúdo programático constante do edital. A cobrança de conhecimentos especializados em matéria jurídica, no caso formas qualificadas de crimes, colide frontalmente com essa conclusão.

5) Vejamos o enunciado da questão e do seu item III:

“O crime de *abandono de função*, figura típica do art. 323 do Código Penal, **torna-se qualificado** – e conseqüentemente tem penas mais elevadas – se (...)

III. o agente realiza a conduta de forma premeditada.”

Estivéssemos num certame para Magistratura, Procuradorias ou mesmo o Exame da Ordem dos Advogados a questão restaria plenamente compatível, agora indaga-se de como é possível exigir do candidato que nem mesmo concluiu o ensino médio o conhecimento de institutos jurídicos especializados de Direito Penal (formas qualificadas de crime) que além de incompatível com o grau de escolaridade exigido para o cargo encontra-se totalmente fora do conteúdo programático contido no edital.

6) Apenas a título de argumentação, é de se anotar seria até justificável a exigência de conhecimentos de formas qualificadas de crimes se no próprio dispositivo legal constasse a expressão “forma qualificada”, como ocorre nos crimes previstos nos arts. 127, 263 e 285 todos do Código Penal. No crime de abandono de função previsto no art. 323 (e em nenhum outro exigido no conteúdo programático) há essa menção.

7) Não bastasse essa circunstância que por si só já seria suficiente para a anulação da questão, soma-se ainda a utilização da expressão “forma premeditada” constante no item III da questão, que não é utilizada no art. 323 e nem em todo o Código Penal. O candidato ao deparar-se com esse item utilizou os seus conhecimentos pré-adquiridos, quais sejam, a de que no caso de crimes premeditados algum tipo de punição mais severa é medida de rigor. O candidato não sabe, e não teria como saber que as circunstâncias do crime influem na fixação da pena (art. 59 do Código Penal) mas que somente na Parte Especial há formas qualificadas de crimes.

8) Por o exposto, requer seja acolhido o presente recurso para em conseqüência anular a presente questão em razão da exigência de conhecimentos fora do conteúdo programático contido no edital.